



LEI Nº 131

de 22 de novembro de 1975

"Estabelece o dia 18 de Outubro no âmbito Municipal como o dia do Médico; cuida da realização de solenidade, no âmbito Municipal, visando destacar o trabalho do medico no contesto da organização social".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João (MT) no uso de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de Novembro de 1.975, aprovou e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º.

Fica estabelecido o dia 18 de outubro no âmbito Municipal como o "Dia do Médico".

Art. 2º. *A Prefeitura Municipal de Antônio João, através da secretaria Geral determinará a realização de solenidades alusivas à efeméridade, dando ênfase especial à função social e humana da profissão médica.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO (MT), EM 22 DE
NOVEMBRO DE 1.975.*

ADÃO HERODES XAVIER *Prefeito Municipal*

Lei Nº 131/1975 - 22 de novembro de 1975